



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023

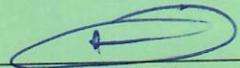
ASSUNTO:

Institui o dia do Briga de Escola Municipal, o âmbito do município de Araruama e das outras meridionais

AUTOR: Ve: Nelson Luiz S. Barbosa.

Projeto de Lei N°: 40 de 03/07/2023

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>12/09/23</u>	Em <u>14/09/2023</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Araruama

Encaminha-se às Comissões

Em 04/07/23

**PROJETO DE LEI Nº 40 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2346

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 03/07/2023

Ass.: \_\_\_\_\_

**EMENTA: INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 05/07/23

Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o **Dia do Vigia de Escola Municipal** a ser comemorado no dia 02 de março.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Art. 2º Esta data tem por objetivo homenagear e destacar o trabalho diário desses profissionais e a sua essencialidade à segurança dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2023.

**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**

**PRESIDENTE**

**VEREADOR – NELSINHO DO SOM**

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 14/09/23

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 12/09/23



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



## JUSTIFICATIVA

Esta data tem por objetivo saudar e ressaltar o trabalho dos vigias de escola e a sua essencialidade à segurança dos alunos, professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino municipal, propiciando uma atmosfera saudável de aprendizagem.

Esses profissionais, que ficam à frente dos perigos, se colocam como verdadeiros escudos das nossas crianças, vigiando todos que adentram as escolas, bem como suas redondezas.

Ainda, comprometidos, se acautelam na verificação diária, dos prédios e das dependências escolares, a fim de mantê-las intactas e protegidas.

Assim, faz-se justa e necessária essa homenagem.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2023.



**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR – NELSINHO DO SOM**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROCESSO:

2346/2023

FLs: 04

Rubrica: [assinatura]

A Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de Lei nº 40 de 03 de julho de 2023.

Araruama, 06 de julho de 2023.

José Magno Martins  
Presidente da CCJ/CMA





05  
8

**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/142/2023**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. "INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 040/2023 cuja ementa diz: "**INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



06  
J

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela legalidade e constitucionalidade do **PL 040/2023**, opinando, assim, pelo seu regular prosseguimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 10 de julho de 2023.

  
**Jonas Viana da C. Jr.**

Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3037

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 04 / 09 / 2023

Ass.: \_\_\_\_\_

A COMISSÃO ACIMA REUNIU-SE NESTA DATA, PARA APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 40 DE 03 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR NELSON LUIZ S. BARBOSA, QUE INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereado acima mencionado, que objetiva homenagear e destacar o trabalho diario desses profissionais e a sua essencialidade a segurança dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de Ensino.

No âmbito da Comissão acima mencionada, quanto ao mérito que devemos analisarmos, entendemos que a matéria está dentro do adequado e não há óbice à aprovação da propositura.

Desta forma, somos FAVORÁVEIS pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2023.

Continuação do parecer referente ao Proj. de Lei 40/2023

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



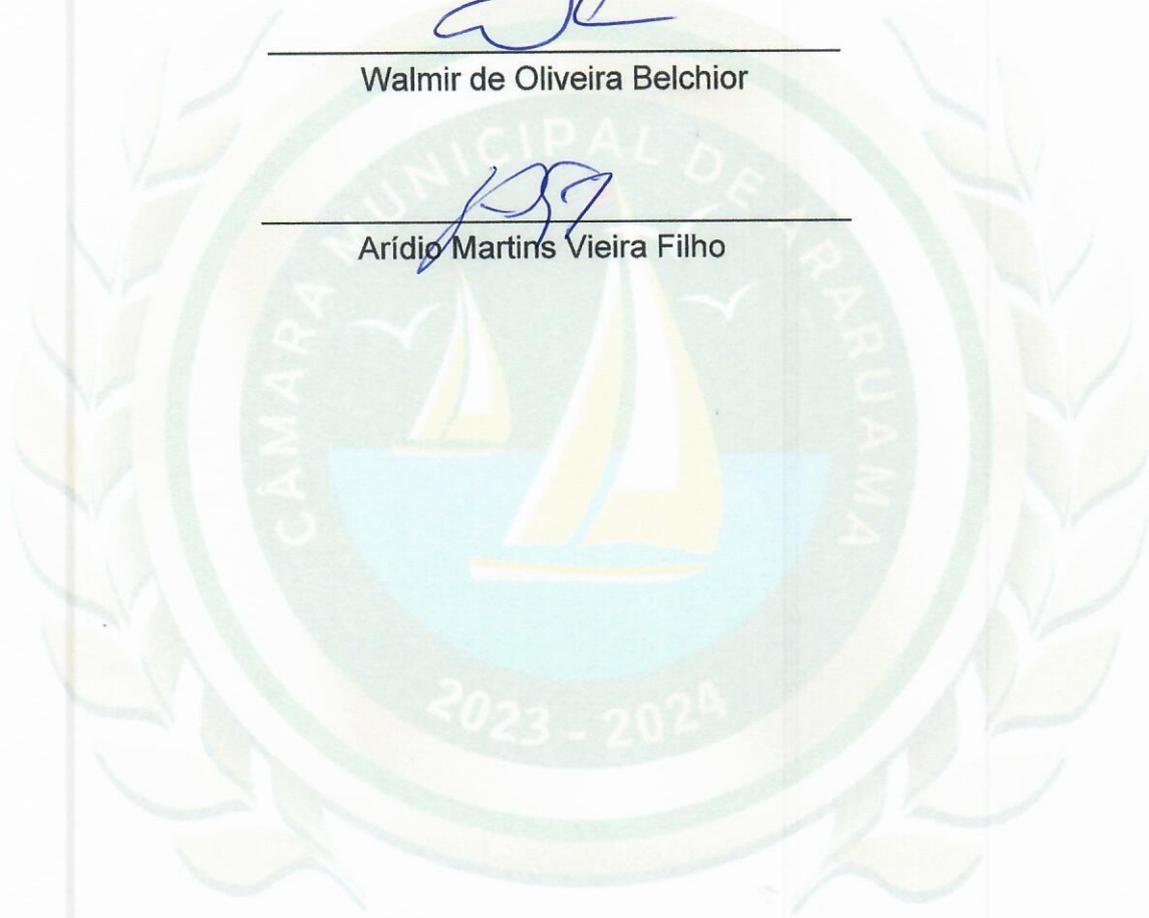
Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 3037  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 04/09/2023  
Ass.: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
José Magno Martins

\_\_\_\_\_  
Walmir de Oliveira Belchior

\_\_\_\_\_  
Arídio Martins Vieira Filho



Continuação do parecer referente ao Proj. de Lei 40/2023

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**EMENTA: INSTITUI DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 40, de minha autoria).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia do Vigia de Escola Municipal a ser comemorado no dia 02 de março.

**Paragrafo Único.** A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

**Art. 2º.** Esta data tem por objetivo homenagear e destacar o trabalho diário desses profissionais e a sua essencialidade a segurança dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de setembro de 2023.

  
**Nelson Luiz S. Barbosa**  
Presidente